

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**



# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

### COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná  
**Prefeito Municipal: Américo Bellé**  
**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**  
Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato  
Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos: João Pedro Markus - interino  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski  
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná  
Vereador: Sergio Ullrich - Presidente  
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Cladir Sinesio Klein  
Vereador: Dirceu Alchieri  
Vereador: Geancarlo Denardin  
Vereador: Valdomiro Brizola  
Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021.

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a prorrogação do prazo de vigência do por mais 12 (doze) meses, a contar de

31 de janeiro de 2023 até 30 de janeiro de 2024, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 147.085,00 (cento e quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023 1530 07.001.12.366.1201.2462-000 3.3.50.85.08.00 Do Exercício

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2023

**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ATO DECLARATÓRIO 02/2022

Com Relação ao Processo Administrativo nº 02/2022, movido desfavor da empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, ferente a Ata de Registro de Preços Nº 337/2021 do Pregão Eletrônico nº 54/2021, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaro a empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE suspensa temporariamente de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**1º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 253/2022,** que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH E CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARANHAO, 155 ESQ. RUA PADRE CIRILO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 09.101.628/0001-58>, neste ato por seu representante legal, EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH, CPF nº 020.416.239-42 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 52/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 20/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 253/2023, a pedido da empresa conforme abaixo.

**CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG EXCLUSIVO ME/EPP	ULTRAGAZ	UN	28	211,50	5.922,00
05	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG EXCLUSIVO ME/EPP	ULTRAGAZ	UN	20	912,50	18.250,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 24.172,00 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 03 de fevereiro de 2023

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH  
Representante Legal  
EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH E CIA LTDA  
Contratada

## DECRETOS

**DECRETO N° 7.174, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.776.545,56.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 13 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.776.545,56 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO  
PROJETO: 26.782.2601.1-261 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
CONTA/ELEMENTO: 1740 - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR  
VALOR: R\$ 477.600,00 (recurso por superávit financeiro)  
CONTA/ELEMENTO: 1741 - 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO: 928 – CV 679/22-SEDU-AQUIS 01 MOTONIVELADORA – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 650.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO  
PROJETO: 26.782.2601.1-265 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS RURAIS  
CONTA/ELEMENTO: 1751 - 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTA-

**LAÇÕES**

FONTE RECURSO: 916 – CV 73/21-SEAB-PAV POL PEDR IR-REG-CID/ENG PINTO – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 79.452,38 (recurso por superávit financeiro)  
CONTA/ELEMENTO: 1752 - 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 912 – CV 75/20-SEAB-CALÇAM. PINH/REDENÇÃO/B.RET/ – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 65.258,66 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 10.301.1001.1-095 – CONSTRUÇÕES / AMPLIAÇÕES / REFORMAS EM UBS

CONTA/ELEMENTO: 2419 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR

VALOR: R\$ 213.069,88 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.1001.2-355 – CONTRAPARTIDAS / RESTITUIÇÕES-REND. APLICAÇÕES

CONTA/ELEMENTO: 2820 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR

VALOR: R\$ 163.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1001.2-321 – PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS APAE

CONTA/ELEMENTO: 2980 - 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 3494 – BL CUST AÇÕES SERV PÚBL SAÚDE-CTA ÚNICA BB- EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 18.942,24 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-314 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV – CTA 27.449-6

CONTA/ELEMENTO: 4620 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 934 – BL DE FIN PROT SOC BÁSICA - SUAS - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 16.055,82 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 4650 - 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 934 – BL DE FIN PROT SOC BÁSICA - SUAS - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 70.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0801.2-491 – IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - CTA 32.944-4

CONTA/ELEMENTO: 4790 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 936 – COMPON PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por superávit financeiro)



CONTA/ELEMENTO: 4810 - 3.3.90.39.00.00 – OUT SERV TERC  
- P JURÍDICA  
FONTE RECURSO: 936 – COMPON PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS – EX ANTERIOR  
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por superávit financeiro)  
CONTA/ELEMENTO: 4820 - 4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO: 936 – COMPON PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS – EX ANTERIOR  
VALOR: R\$ 8.166,58 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 1.776.545,56

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 928 - Receita 2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00 ..... R\$ 650.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 912 ..... R\$ 65.258,66  
SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 916 ..... R\$ 79.452,38  
SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 3494 ..... R\$ 18.942,24  
SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 934 ..... R\$ 86.055,82  
SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 936 ..... R\$ 23.166,58  
SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 000 ..... R\$ 853.669,88

TOTAL DE SUPERÁVIT ..... R\$ 1.126.545,56

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 7.185, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a inutilização de bens públicos municipais e autoriza a respectiva baixa dos registros analíticos de que trata o art. 94 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando que os bens abaixo relacionados não possuem mais condições de uso e que os custos de reparação ou conserto são superiores ao valor de mercado;  
Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;  
Considerando ainda a declaração da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, atestando o estado de conservação dos equipamentos através de vistoria realizada no local.

DECRETA:

Art. 1º São declarados inservíveis, obsoletos e inutilizados os seguintes bens patrimoniais, pertencentes ao Município de Capanema:

Plantadeira 07 linhas, marca Vence Tudo

Patrimônio nº 5627  
Comodato com a Associação de Agricultores da Localidade de Santa Clara

Plantadeira 05 linhas, marca Knapik  
Patrimônio nº 6057  
Comodato com a Associação de Agricultores da Localidade de Estrela do Oeste

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 8.330, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

Considerando a Consulta apresentada pelo Prefeito Municipal, por meio do Protocolo nº 3.161/2020, em 10 de novembro de 2020;  
Considerando o Parecer Jurídico nº 409/2020 da Procuradoria Municipal, datado em 13 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

I – Lucian Carlos Pilati;  
II – Jaime Pieri Caporal;  
III – Claudio Sochenski

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 3º O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido e assinado por três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e



eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 8.286/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL N° 03/2023

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1815 de 11 de julho de 2022. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais Médico e Fonoaudiólogo, para atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Municipal para substituição de profissionais à medida que os contratos em vigência forem vencendo, e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por servidores, designados através de portaria.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a formação e experiência profissional de cada cargo, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para os seguintes cargos:

Cargos	Salários	Carga Horária	Vagas	Cadastro de Reserva
Fonoaudiólogo	R\$ 4.613,01	40h/semanais	01	01+CR
Médico Clínico Geral	R\$ 16.972,34	40h/semanais	01	01+CR

1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e

condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O presente Processo Seletivo é composto das seguintes fases:

I - Inscrição do candidato e apresentação dos títulos;

II - Classificação Provisória;

III - Período para interposição de Recurso;

IV - Classificação Final:

1.6. Será formado um cadastro de reserva.

1.6.1. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Capanema o direito de proceder as contratações pelo prazo e em número que atenda aos interesses e as necessidades dos Órgãos Municipais, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final.

1.6.2. O prazo de validade deste edital é de 24 meses, prorrogável por uma vez.

1.6.3. A vigência dos contratos de trabalho será variável, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo por meio das edições do Diário Oficial do Município (DIOEMS), e Editais publicados no portal eletrônico do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.8. Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.9. O cronograma do Processo Seletivo será o seguinte:

Publicação do presente Edital	06 de fevereiro de 2023.
Prazo para inscrição dos candidatos e apresentação dos títulos	06 a 09 de fevereiro de 2023.
Classificação provisória	09 de fevereiro de 2023 após às 16:30 horas.
Período para interposição de recursos	10 de fevereiro de 2023, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.
Publicação do resultado final	10 de fevereiro de 2023 após às 16:30 horas.

1.10. A classificação provisória somente será publicada no Portal Eletrônico do Município de Capanema ([www.capanema.gov.br](http://www.capanema.gov.br)) e na página oficial do Município no Facebook (Município de Capanema).

#### 2. DOS CARGOS

2.1.1. O profissional será contratado para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Capanema, cuja lotação será definida pelo respectivo Secretário Municipal.

2.1.2. Jornada de trabalho: A jornada de trabalho do profissional de nível superior poderá ser de 20 horas até 40 horas semanais, respeitada a remuneração proporcional. Cujo horário de expediente será definido pelo respectivo Secretário Municipal.

2.1.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo comporão cadastro de reserva.

2.1.4. Remuneração Mensal: valor previsto em lei municipal para o profissional concursado em início de carreira, respeitando-se a proporcionalidade da remuneração conforme a jornada de trabalho prevista no contrato.

2.1.5. As atribuições dos cargos são as previstas na Lei 1.476/2013.

2.1.6. Condição para a inscrição: não é obrigatório apresentação de certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, sendo obrigatório no momento que o candidato for convocado para assumir o cargo.

2.6. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

2.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e de imposto de renda.

2.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema pela Lei Municipal 877/2001.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde, supervisionada pela Comissão designada, situada à Rua Aimorés, 1681, no horário das 8h às 11h30min. e das 13h. às 16h30min. no período de 06 a 10 de fevereiro de 2023.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita



aceitação das instruções e normas estabelecida no presente Edital.  
3.3. No ato da inscrição haverá entrega de documentos referentes a comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados em um envelope, juntamente com a ficha de inscrição, a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

3.4. As inscrições serão gratuitas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

#### 4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos previstos neste edital para o respectivo cargo e comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade com foto;

II - CPF, Cadastro Pessoa Física;

III- Comprovação de quitação com a justiça eleitoral, podendo ser comprovante de votação da última eleição, ou documento expedido pela justiça eleitoral;

IV - Formulário de inscrição disponibilizado neste Edital, devidamente preenchido e assinado.

V - Títulos.

#### 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I - Formação, especialização e aperfeiçoamento profissional;

II - Experiência profissional.

5.2. A avaliação da formação e especialização, com valoração máxima de 100 pontos, será realizada de acordo com os elementos do Anexo II deste Edital.

5.3. A avaliação de experiência profissional, com valoração máxima de 100 pontos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.4. A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação, especialização e da experiência profissional resultará na pontuação final do candidato.

5.5. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento.

5.6. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Maior experiência profissional;

b) Grau de escolaridade;

c) Maior idade;

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, na Secretaria Municipal de Saúde no dia e horário mencionado no item 1.9 deste Edital, no mesmo local destinado a realização das inscrições.

6.2. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade com os itens abaixo.

6.2.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo VII deste Edital.

6.2.2. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

6.2.3. Não serão protocolados pela Secretaria de Saúde Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

6.2.4. Será desconsiderado pela Secretaria de Saúde questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

6.2.5. Os Recursos serão analisados pela comissão organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo.

6.2.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, conforme previsto no item 1.9 deste Edital.

#### 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será desclassificado da Classificação Final do Processo Seletivo o candidato que apresentar declarações falsas para comprovar a experiência profissional.

7.2. Será transferido para o último lugar da Classificação Final o candidato que:

I - Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

II - Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 8.1.3 deste edital.

7.3. Na ocorrência das hipóteses dos itens 7.1 e 7.2 a vaga aberta será destinada ao próximo candidato, conforme Classificação Final.

7.4. O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

7.5. A inaptidão temporária por licença-maternidade será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na data da apresentação da documentação para a contratação.

7.6. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

8.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo.

8.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

8.1.3. Apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) CTPS contendo o número do PIS;

d) comprovante de endereço atual;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Ficha de inexistência de Acúmulo de Cargo;

g) Comprovação de Registro de Classe.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente serão fornecidas informações formalizadas por escrito e protocoladas junto à Comissão Organizadora ou no Protocolo Geral do Município.

9.2. Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público para apurar eventuais crimes cometidos contra a Administração Pública.

9.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, as quais farão parte do Processo Seletivo para a devida prestação de contas.

9.4. Ao completar 75 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Constituição Federal.

9.5. O presente Processo Seletivo, disciplinado por este Edital, terá validade de 24 meses, permitida a sua prorrogação uma vez por igual período.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada por Portaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)